



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência**



**EDITAL DE BOLSAS
MESTRADO - 2022**

A CEPG – Comissão de Ensino do Programa de Pós- Graduação em Educação e Saúde na Infância e Adolescência (PPGESIA da Unifesp – Campus Guarulhos comunica, em 23 de março de 2022, os procedimentos para a realização do processo de seleção para a concessão de 07 (sete) bolsas **CAPES – Demanda Social de Mestrado** para o ano acadêmico de 2022 e convoca alunos regularmente matriculados e ingressantes do Processo de Seleção do Edital de 2021.

A concessão da bolsa será condicionada da seguinte forma:

- a) Candidatos que atendam aos critérios de seleção definidos neste edital.
- b) Candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas e aos critérios de seleção definidos neste edital.
- c) Na ausência de candidatos que atendam às políticas de ações afirmativas, a seleção será aberta à ampla concorrência.

1. Da Inscrição e Documentação:

Os interessados devem enviar a documentação abaixo até o **dia 30 de março de 2022 às 17:00h** (horário de Brasília) para o e-mail: ppg.educacaoesaude2@gmail.com

- a. Declaração de próprio punho de interesse e motivos devidamente fundamentados para a solicitação;
- b. Projeto de pesquisa (versão atualizada);
- c. Declaração de próprio punho atestando que não tem nenhuma reprovação em disciplina até o momento da inscrição para bolsa e comprometendo-se a entregar cópia do histórico escolar do Mestrado, caso seja selecionado, até o final do semestre letivo;
- d. Cópia do currículo lattes atualizado;
- e. Declaração de próprio punho que não acumula bolsas de outros programas(excetquando-se auxílio financeiro, quando existir, decorrente do Programa Estágio Docente) ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- f. Declaração de próprio punho de dedicação em caráter integral às atividades do programa;
- g. Declaração de próprio punho de não possuir vínculo empregatício, que não mantém qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação e que não se encontra na situação de aposentado ou equiparado ou, em havendo, estar oficialmente liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, incluindo-se *pro labore*. Ou, ainda, declaração de que solicitará afastamento caso tenha sua solicitação deferida;
 - g.1 Tratando-se de funcionário público, e para fins de comprovação de afastamento (com ou sem vencimentos), será considerado documento válido a publicação no Diário Oficial do Município, Estado, da União, ou, ainda, em publicação equivalente. Não serão aceitos protocolos ou declarações de solicitação de afastamento
- h. Declaração de próprio punho e/ou comprovante de residência no Estado de São Paulo.
- i. Declaração de próprio punho manifestando a ciência de que deverá concluir o curso em 24 meses a contar da data de seu ingresso no Programa, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos. O documento deve conter a ciência e concordância do professor orientador quanto ao cumprimento do prazo.



Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência



- j. **Comprovante de dados bancários legível**, exemplo: cópia/foto do cartão, cabeçalho do extrato. Importante: o(a) aluno(a) deverá ser titular de conta-corrente no Banco do Brasil.

1.1 Sobre complementação financeira: Conforme disposto na Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, os bolsistas da CAPES poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem as atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, compatíveis com seu projeto de pesquisa. A dedicação a tais atividades não deverá ultrapassar doze (12) horas semanais e o orientador ou a orientadora deve declarar concordância com a complementação financeira.

1.2 Formulário Cadastramento de Bolsista CAPES, com as devidas assinaturas

(Modelo no link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/12oZHo8Qlp3xNH6FjnCsiKzZel7vAei93/edit?usp=sharing&oid=104308427501026137391&rtpof=true&sd=true>).

1.3 Termo de Compromisso anexo com as devidas assinaturas. (

<https://docs.google.com/document/d/19iOclrgowYFAvZ9SFDeg6XUcYx0W9ke-/edit?usp=sharing&oid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true>).

1.4 Formulário de Autodeclaração para Políticas de Ações Afirmativas (quando for o caso), para candidata(o)s preta(o)s; quilombolas; indígenas, residente no Brasil; pessoa com deficiência conforme Lei Nº 13.146 de 06/07/2015; transexual/ travesti/transgênero. Preencher e assinar.

Modelo no link:

(<https://docs.google.com/document/d/1VGDZqAb1n6BfcjEneZlkVxLrJuxKTx6H/edit?usp=sharing&oid=104535871817081750713&rtpof=true&sd=true>).

Importante: As inscrições recebidas sem a documentação completa serão indeferidas automaticamente. Não caberá recurso ao resultado.

2. Dos critérios de análise:

As solicitações serão analisadas pela Comissão de Bolsas, instituída pela Coordenação, tomando-se como critérios de análise:

2.1 Documentação apresentada no item 1 deste Edital;

2.2 A potencialidade do candidato para concluir o curso com qualidade no tempo previsto por meio da análise do currículo lattes e projeto de pesquisa;

2.3 Produção acadêmica do candidato por meio de análise do currículo Lattes (a saber: participação em eventos com participação em trabalhos apresentados ou apresentação de trabalho, publicação de trabalhos em anais, publicação de artigos científicos, todos prioritariamente com o seu orientador ou a orientadora, participação em ações/projetos de extensão, principalmente com o seu orientador ou orientadora, participação em organização de eventos com o seu orientador ou orientadora, obtenção de prêmios e títulos etc.);

2.4 Comprovação de que não recebe rendimentos de qualquer natureza conforme item 1 – g e 1.1 deste Edital.



Obs.1: Os critérios relativos à prova de admissão, serão avaliados e ponderados em relação ao ano de seu ingresso no

Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência



Obs.2: Em caso de alunos já em curso, será também considerado o desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, como aluno regular, bem como o número de disciplinas já cursadas e aquelas em vias de convalidação, em vista dos prazos estabelecidos para titulação.

3. Concessão e duração das bolsas:

3.1 Para 1 (uma) cota do Programa o prazo de concessão será de 12 (doze) meses, condicionada a renovação por igual período de tempo, perfazendo 24 (vinte e quatro) meses de duração ou o prazo que faltar para a conclusão do Mestrado (nos 24 meses regimentais) se:

- a) houver desempenho acadêmico suficiente por meio da análise de disciplinas cursadas a partir da concessão;
- b) houver aprovação pela CEPG do Relatório de Atividades desde o início de matrícula;
- c) o aluno tiver cumprido de modo satisfatório os itens 1 e 2 deste Edital.

4. De outras disposições:

4.1 50% das bolsas serão destinadas à ampla concorrência e 50% serão destinadas às cotas (políticas de ação afirmativa), referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência, pretas, indígenas, transexuais/com variabilidade de gênero, conforme PORTARIA PROPGPQ no. 3197/2021 (UNIFESP).

4.1a - Na ausência de concorrentes para ampla concorrência a vaga será destinada aos grupos de ação afirmativa;

4.1b - Na ausência de concorrente para a ação afirmativa a vaga será destinada ao grupo de ampla concorrência.

4.2 Aos resultados finais do Processo de Seleção 2022 não caberá recurso.

4.3 Questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Bolsas do Programa de Educação e Saúde na Infância e na Adolescência.

4.4 O resultado será publicado no site do PPGES no dia 04/04/2022.

4.5 A bolsa será somente concedida ao pós-graduando que apresentar a documentação exigida pelo PPGESIA no momento da convocação. Caso o pós-graduando não apresente a documentação solicitada, terá sua vaga cancelada.

4.6 A Comissão de Bolsas organizará uma lista de convocados. Vagas não preenchidas terão candidatos chamados por ordem de classificação. O resultado desse edital terá validade por 6 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 meses. No caso de surgimento de bolsas ao longo do ano poderão ser convocados/as os/as candidatos/as ainda não contemplados/as seguindo a ordem de classificação. Não caberá recurso ao resultado final de atribuição de bolsas.

4.7 Para se inscrever, os interessados devem enviar a documentação listada neste Edital até o dia 30/03/2022, às 17:00h (horário de Brasília) para o e-mail: ppg.educacaoesaude2@gmail.com

Profa. Dra. Maria de Fátima Carvalho

Coordenadora do PPGESIA

Profa. Dra. Luciane de Fatima Bertini

Vice-Coordenadora do PPGESIA



Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência

